TERMO DE REFERÊNCIA

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica e sem finalidade lucrativa, por meio de seu Diretor-Presidente, informa que está instaurando processo de coleta de preços para contratar **renovação de seguro de acidentes pessoais coletivo, sem movimentação, aos Estagiários** que desenvolvem suas funções no HEMOSC, em conformidade com a Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, e que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 011/2014, nas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislação vigente.

Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2007, firmado entre a FAHECE e o Estado de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

<table>
<tr><th>Item</th><th>Especificação do Material/Serviço</th></tr>
<tr><td>1</td><td>Objeto:

Renovação de seguro de acidentes pessoais coletivo, sem movimentação, aos Estagiários que desenvolvem suas funções no HEMOSC, em conformidade com este Termo de Referência.</td></tr>
<tr><td>2</td><td>Especificação dos serviços:

2.1 A renovação do seguro contratado será na modalidade de acidentes pessoais coletivos (indenização especial de morte por acidente, indenização por invalidez permanente total ou parcial por acidente), e tem por objetivo garantir o pagamento de indenização até o limite do capital segurado, em caso de sinistro decorrente de evento coberto pela apólice de seguro, conforme condições abaixo descritas:
<table>
<tr><th>Cobertura</th><th>Capital Segurado</th></tr>
<tr><td>Indenização Especial de Morte por Acidente</td><td>R$ 10.000,00</td></tr>
<tr><td>Indenização por Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente</td><td>R$ 10.000,00</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

	2.2 O início do período de vigência da apólice de seguro está previsto para 13 de julho de 2016 e término em 13 de julho de 2017. 2.3 O número estimado de segurados (estagiários) a serem cobertos mensalmente pelo referido seguro é de **60 (sessenta) estagiários**. 2.4 O seguro a ser contratado será por grupo e sem movimentação. 2.5 Não haverá franquia e/ ou carência para nenhuma cobertura do plano de seguro a ser contratado. 2.6 O seguro deverá abranger os acidentes ocorridos durante o período de vigência do estágio, 24h (vinte e quatro horas) por dia e em qualquer parte do globo terrestre.
3	**Da Fiscalização dos Serviços:** 3.1 A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos à prestação dos serviços ficarão a cargo de colaborador indicado pela FAHECE e/ou HEMOSC para esse fim. 3.2 À fiscalização caberá as seguintes funções: a) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços da empresa contratada; b) Encaminhar a seguradora a relação inicial de segurados; c) Prestar orientação geral aos segurados; d) Receber e conferir, mensalmente, as relações de segurados encaminhadas pela seguradora; e) Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da CONTRATADA; f) Comunicar à FAHECE o cometimento de falhas pela CONTRATADA, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas; g) Conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a à FAHECE para pagamento.

4	**Das Obrigações da CONTRATADA:** 4.1 O recolhimento de documentos relativos à inclusão e exclusão de estagiários será efetuada por parte da CONTRATADA, que manterá sempre atualizada a listagem dos segurados. 4.2 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, bem como sobre as demais obrigações que incidem, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados. 4.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto desta contratação, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da FAHECE e/ou HEMOSC, seja ela total ou parcial, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços contratados. 4.4 Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a FAHECE e/ou HEMOSC requerer(em), os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento desta exigência. 4.5 Não transferir, de nenhuma forma, a terceiro a prestação do serviço contratado, tampouco subcontratar, parcial ou integralmente, a prestação a que está obrigada. 4.6 As apólices de seguro deverão ser emitidas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após o pagamento; garantindo o pagamento de uma indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e demais legislação de regência. 4.7 Nos casos de sinistro, o pagamento da indenização deverá ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento de todos os documentos pertinentes à sua comprovação. 4.8 A CONTRATADA deverá designar um representante perante a FAHECE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações dos segurados / beneficiários que venham a surgir durante a contratação.

	4.9 A CONTRATADA guardará sigilo sobre dados e informações fornecidos pela FAHECE e/ou HEMOSC, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não divulgá-los nem fornecê-los a terceiros, sem autorização expressa.
5	**Das obrigações da CONTRATANTE:** 5.1 Atestar as notas fiscais/faturas que comprovam a efetiva prestação dos serviços contratados. 5.2 Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura. 5.3 Comunicar à CONTRATADA sobre a eventual suspensão dos serviços, bem como acerca de quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto deste Termo de Referência. 5.4 Notificar a CONTRATADA sobre eventuais sinistros ocorridos. 5.5 Fiscalizar a execução dos serviços contratados.
6	**Pagamento:** 6.1 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s), mensalmente, no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, de acordo com a sistemática de pagamento da FAHECE, sempre nas quintas-feiras. 6.2 Nos pagamentos efetuados estarão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros. 6.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA, providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.
7	**Apresentação das Propostas:** 7.1 Os interessados deverão apresentar suas propostas até o **dia 29/06/2016, às 17 horas** (horário de Brasília/DF), na Rua Presidente Coutinho, 160, Centro, Florianópolis, SC, 88.015-230, A/C Setor de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: **pedro.faria@fahece.org.br** até esta data e horário.

	7.2 As propostas de preços devem ser redigidas em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada sequencialmente, rubricada e assinada pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. 7.3 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. 7.4 O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência por parte do proponente, não podendo haver desistência da proposta apresentada, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. 7.5 Na proposta apresentada deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título. 7.6 A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, que será devidamente publicado no portal **www.fahece.org.br**.
8	**Critérios de Julgamento das Propostas:** As propostas deverão conter o seguinte, sob pena de desclassificação do proponente: a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação. b) A Proposta de preços deverá ser isenta de IOF. c) Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943.

f) Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível.

g) Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

h) Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final, e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.

i) Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder, ou quiser, formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.

j) A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.

9	**Interposição de Recursos:** 9.1 Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão. 9.2 O recurso deverá ser rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160, Centro, Florianópolis, SC, 88.015-230, A/C Setor de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas. 9.3 Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima. 9.4 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando recair em dia que não haja expediente na FAHECE. 9.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160, Centro, Florianópolis, SC, 88.015-230, A/C Setor de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.
10	**Da Vigência:** O prazo de vigência da apólice será de um ano, renovável, a critério da FAHECE, por igual período, caso não haja desistência expressa de uma das partes mediante aviso prévio com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência do seu prazo final de vigência.
11	**Da Homologação e Convocação do Licitante Vencedor:** 11.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente da FAHECE, para homologação.

	11.2 Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para formalizar a contratação e emitir as apólices, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação. 11.3 Se o convocado) não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. 11.4 O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.
12	**Rescisão / Resilição:** A contratação decorrente deste Termo de Referência poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93, ou resilido a qualquer momento, por acordo entre as partes, observado, nesse último caso, um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
13	**Sanções Administrativas:** 13.1 A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação. 13.2 Advertência formalizada por meio de correspondência. 13.3 Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual. 13.4 As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela CONTRATANTE após sua aplicação. 13.5 O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida. 13.6 Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista acima.

	13.7 A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da notificação. 13.8 As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente. 13.9 O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.
14	**Disposições Gerais:** 14.1 Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet. 14.2 As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas. 14.3 É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação. 14.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. 14.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. 14.6 As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados. 14.7 Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico **pedro.faria@fahece.org.br**

	14.8 O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo. 14.9 Os prazos referidos neste Termo de Referência são corridos, e só iniciam e vencem em dias úteis para a FAHECE. 14.10 As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil, serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas. 14.11 Eventuais alterações à presente contratação deverão ser formalizadas mediante aditivo. 14.12 O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis, SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 23 de junho de 2016.